

DECRETO Nº 12/2026

Institui o **Calendário Municipal de Datas Comemorativas e Ações de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+** no Município de Mucambo – CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade previstos na Constituição Federal;

Considerando a necessidade de promover ações educativas, de conscientização e de combate à discriminação;

Considerando a importância de organizar e dar visibilidade às políticas públicas voltadas à população **LGBTQIAPN+**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Municipal de Datas Comemorativas e Ações de Promoção dos Direitos da População **LGBTQIAPN+**, no âmbito do Município de Mucambo – CE.

Art. 2º - O Calendário tem como finalidade:

- I – promover a cidadania e o respeito à diversidade
- II – combater a discriminação e a violência
- III – incentivar ações educativas e culturais
- IV – orientar a atuação dos órgãos públicos municipais

Art. 3º - Ficam incluídas no Calendário Municipal as seguintes datas:

I – JANEIRO

29 de janeiro – Dia Nacional da Visibilidade Trans

II – MARÇO

31 de março – Dia Internacional da Visibilidade Trans

III – MAIO

17 de maio – Dia Internacional de Combate à LGBTfobia

IV – JUNHO

28 de junho – Dia Internacional do Orgulho **LGBTQIAPN+**, marco histórico da Rebelião de Stonewall

V – AGOSTO

29 de agosto – Dia Nacional da Visibilidade Lésbica

VI – SETEMBRO

23 de setembro – Dia da Visibilidade Bissexual

VII – NOVEMBRO

19 de novembro – Dia do Orgulho **LGBTQIAPN+** no Brasil

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover, ao longo do ano, ações relacionadas ao calendário, tais como:

- I – campanhas educativas e informativas
- II – palestras, rodas de conversa e atividades formativas
- III – ações de promoção da saúde e prevenção
- IV – atividades culturais e institucionais
- V – capacitação de servidores públicos

Art. 5º - As ações previstas neste Decreto deverão ser realizadas de forma integrada, envolvendo, sempre que possível:

- I – Secretaria de Assistência Social
- II – Secretaria de Saúde
- III – Secretaria de Educação
- IV – demais órgãos municipais

Art. 6º - O mês de junho poderá ser considerado período prioritário para intensificação das ações de promoção da diversidade e combate à discriminação no Município.

Art. 7º - As atividades poderão ser desenvolvidas:

- I – em escolas da rede municipal
- II – nas unidades de saúde
- III – nos equipamentos da assistência social
- IV – em espaços públicos

Art. 8º - A execução deste Decreto observará o princípio da economicidade, utilizando preferencialmente:

- I – recursos já existentes
- II – estrutura administrativa disponível

III – parcerias institucionais

Art. 9º - A coordenação das ações poderá ser realizada por grupo de trabalho intersetorial, a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 09 de abril de 2026.

